

## Sessão de 19/06/2018

ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

### JULGAMENTOS

#### SEÇÃO ESTADUAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-044232/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Porttepel Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ary James Pissinato (Diretor Administrativo e Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinato (Diretor Administrativo e Financeiro), Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos) e Robson Freitas da Silva (Coordenador de Mobiliários e Equipamentos).

Objeto: Registro de preços para aquisição de 40.727 conjuntos de aluno MCF-02 para atendimento às escolas da COGSP – Coordenadoria Geral de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços nº 36/00657/10/05-01 celebrada em 30-09-10. Ata de Registro de Preços nº 36/00657/10/05-02 celebrada em 01-10-10. Ordem de Fornecimento nº 36/01039/10 de 27-10-10. Valor – R\$3.058.597,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-12.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I e GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

02 TC-005489/026/11

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Porttepel Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinato (Diretor Administrativo e Financeiro), Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos) e Robson Freitas da Silva (Coordenador de Mobiliários e Equipamentos).

Objeto: Registro de preços para aquisição de 26.202 conjuntos de aluno MCF-02 para atendimento às escolas da CEI - Coordenadoria de Ensino do Interior.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços (analisada no TC-044232/026/10). Ordem de Fornecimento nº 36/01170/10 de 22-12-10. Valor – R\$1.967.770,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-12.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

03 TC-034015/026/11

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Porttepel Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cláudio F. Falótico (Diretor Administrativo e Financeiro), Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos) e Robson Freitas da Silva (Coordenador de Mobiliários e Equipamentos).

Objeto: Registro de preços para aquisição de 35.000 conjuntos de aluno MCF-02 para atendimento às escolas da COGSP – Coordenadoria Geral de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços (analisada no TC-044232/026/10). Ordem de Fornecimento nº 36/00745/11 de 06-09-11. Valor – R\$2.628.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-12.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

04 TC-020667/989/17

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Fundação de Apoio à Tecnologia - FAT.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Tozi (Diretor Superintendente em Exercício).

Objeto: Execução do processo seletivo Vestibulinho das Escolas Técnicas Estaduais – ETECs do Centro Paula Souza, para o 1º Semestre de 2018.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-10-17. Valor – R\$8.873.760,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-020795/989/17

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Contratada: Fundação de Apoio à Tecnologia - FAT.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Tozi (Diretor Superintendente em exercício).

Objeto: Execução do processo seletivo Vestibulinho das Escolas Técnicas Estaduais – ETECs do Centro Paula Souza, para o 1º Semestre de 2018.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-009818/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Matrix Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação de Diretoria em 23-03-16.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edison Airoidi (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eric Cerqueira Carozzi (Superintendente de Desenvolvimento Operacional) e Edison Airoidi (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Aquisição de energia elétrica, proveniente do Ambiente de Contratação Livre - ACL, para suprimento de unidades consumidoras da Sabesp localizadas no Submercado SE/CO.

Em Julgamento: Licitação – Leilão. Contrato celebrado em 27-04-16. Valor – R\$20.265.541,74.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

07 TC-010292/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Matrix Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is): Eric Cerqueira Carozzi (Superintendente de Desenvolvimento Operacional) e Edison Airoidi (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Aquisição de energia elétrica, proveniente do Ambiente de Contratação Livre -

ACL, para suprimento de unidades consumidoras da Sabesp localizadas no Submercado SE/CO.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

08 TC-011270/989/18

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Matrix Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is): Gisele Alessandra Nunes da Cunha Abreu (Administradora).

Objeto: Aquisição de energia elétrica, proveniente do Ambiente de Contratação Livre - ACL, para suprimento de unidades consumidoras da Sabesp localizadas no Submercado SE/CO.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento Contratual celebrado em 23-04-18.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

09 TC-007973/989/16

Órgão Público Concessor: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Leste - Mogi das Cruzes.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Suzano.

Responsável(is): Rogério Hamam (Secretário de Estado de Desenvolvimento Social) e Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-02-17. Exercício: 2015.

Valor: R\$328.659,24.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

## **RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

10 TC-023884/026/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.

Contratada: LMA Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Edinho Araujo (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edinho Araujo (Presidente) e Petrônio Pereira Lima (Diretor de Operações).

Objeto: Locação de 23.400 horas de diversos tipos de máquinas e equipamentos de motomecanização e terraplenagem, visando complementação da frota produtiva da CODASP, para execução de obras e serviços para a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), demais Secretarias Estaduais e/ou suas Autarquias/Órgãos e para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em diversos municípios no Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 04-05-09. Valor – R\$2.655.900,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-10.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

11 TC-046322/026/13

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Magna Sistemas Consultoria S/A.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 12-09-13.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor de Assuntos Institucionais Respondendo pela Diretoria Geral).

Objeto: Aquisição de solução tecnológica para o Centro de Controle de Informações – CCI da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, contemplando licenças de uso de softwares, serviços de instalação, implantação, treinamento, garantia e suporte técnico.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 25-11-13. Valor – R\$22.100.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-02-15.

Advogado(s): Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.  
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

12 TC-022475/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação do ABC - FUABC.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário de Estado da Saúde Adjunto) e Marco Antonio Santos Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-17 e 12-01-18.

Exercício: 2015.

Valor: R\$19.070.588,31.

Advogado(s): Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES. COM DEVOLUÇÃO DE VALORES. COM DETERMINAÇÕES. OFÍCIO AO MPE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.

13 TC-022992/026/17

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Aspásia.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente) e Josué Eduardo de Assunção (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-18 e 28-04-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$206.322,24.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

## **RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN**

### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

14 TC-003622/026/12

Interessado(s): Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Silvia Maria Calou (Diretor Presidente).

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 27-08-13

Acompanha(m): TC-003622/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

15 TC-009794/989/15

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rudinei Toneto Junior (Coordenador de Administração Geral).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marco Antonio Zago (Reitor).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da USP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-09-15. Valor – R\$16.643.993,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 19-03-16.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

### **REPRESENTAÇÃO**

16 TC-003667/989/15

Representante(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Representado(s): Universidade de São Paulo – USP.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Reitor).

Assunto: Representação acerca das possíveis irregularidades no pregão eletrônico realizado pela Universidade de São Paulo – USP, objetivando a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da USP. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-15 e 19-03-16.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454), Adriano Flores Mariano (OAB/SP nº 295.769) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

17 TC-006494/989/15

Representante(s): Centurion Segurança e Vigilância Ltda.

Representado(s): Universidade de São Paulo – USP.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Reitor).

Assunto: Representação acerca das possíveis irregularidades no pregão eletrônico realizado pela Universidade de São Paulo – USP, objetivando a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da USP. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 19-03-16.

Advogado(s): Marcio Tomé Meira (OAB/SP nº 344.546), Sérgio da Silva Toledo (OAB/SP nº 223.002), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

18 TC-007753/989/15

Representante(s): Centurion Segurança e Vigilância Ltda.

Representado(s): Universidade de São Paulo – USP.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Reitor).



Assunto: Representação acerca das possíveis irregularidades no pregão eletrônico realizado pela Universidade de São Paulo – USP, objetivando a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da USP. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 19-03-16.  
Advogado(s): Sérgio da Silva Toledo (OAB/SP nº 223.002), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.  
Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.  
Resultado: IMPROCEDENTE.

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

19 TC-008258/989/16

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Cleni Braga (Coordenadora de Administração Geral Adjunta).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da USP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento e Retirratificação celebrado em 29-10-15.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 24-06-16.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

20 TC-008261/989/16

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rudinei Toneto Junior (Coordenador de Administração Geral).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da USP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento e Retirratificação celebrado em 29-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 24-06-16.  
Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.  
Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.  
Resultado: REGULAR.

21 TC-012904/989/16

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.  
Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rudinei Toneto Junior (Coordenador de Administração Geral) e Marcelo Dottori (Coordenador de Administração Geral Adjunto).  
Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da USP.  
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 30-06-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 01-11-16.  
Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.  
Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.  
Resultado: REGULAR.

22 TC-016826/989/16

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.  
Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Dottori (Coordenador de Administração Geral).  
Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da USP.  
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 16-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-17.  
Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro

Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

23 TC-019248/989/16

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Dottori (Coordenador de Administração Geral).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da USP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

24 TC-007190/989/17

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Dottori (Coordenador de Administração Geral).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da USP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 31-03-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-17.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-015301/989/17

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Dottori (Coordenador de Administração Geral).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da USP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 21-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-17.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

26 TC-001843/989/18

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Dottori (Coordenador de Administração Geral).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da USP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 15-01-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-18.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

27 TC-018166/989/17

Contratante: Universidade de São Paulo - Instituto de Estudos Brasileiros – IEB.

Contratada: Arthco Comercio de Móveis e Materiais para Escritório EIRELI - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sandra Margarida Nitri

(Diretora de Instituto Especializado).

**Objeto:** Aquisição de conjunto de arquivo deslizante, estante desmontável de aço, peças de reposição para mobiliário e suporte para livro.

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 17-10-17. Valor – R\$2.435.400,00.

**Advogado(s):** Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Pedro Augusto Spinetti (OAB/SP nº 345.862).

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalizada por:** GDF-5 - DSF-I.

**Fiscalização atual:** GDF-5 - DSF-I.

**Resultado:** REGULAR.

28 TC-001356/989/18

**Contratante:** Universidade de São Paulo - Instituto de Estudos Brasileiros – IEB.

**Contratada:** Arthco Comercio de Móveis e Materiais para Escritório EIRELI

**Resultado:** REGULAR.

- ME.

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Sandra Margarida Nitrini (Diretora).

**Objeto:** Aquisição de conjunto de arquivo deslizante, estante desmontável de aço, peças de reposição para mobiliário e suporte para livro.

**Em Julgamento:** Termo de Aditamento celebrado em 25-10-17.

**Advogado(s):** Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Pedro Augusto Spinetti (OAB/SP nº 345.862).

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalizada por:** GDF-5 - DSF-I.

**Fiscalização atual:** GDF-5 - DSF-I.

29 TC-019103/989/17

**Contratante:** Universidade de São Paulo - Instituto de Estudos Brasileiros – IEB.

**Contratada:** Arthco Comercio de Móveis e Materiais para Escritório EIRELI

**Resultado:** CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- ME.

**Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):** Sandra Margarida Nitrini (Diretora de Instituto Especializado).

**Objeto:** Aquisição de conjunto de arquivo deslizante, estante desmontável de aço, peças de reposição para mobiliário e suporte para livro.

**Em Julgamento:** Acompanhamento de Execução Contratual.

**Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Pedro Augusto Spinetti (OAB/SP nº 345.862).**

**Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.**

**Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.**

**Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.**

30 TC-000583/989/18

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: EPPO Construções e Comércio Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor Técnico) e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor Presidente).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para adequação das áreas comuns e reforma dos edifícios no Município de São José do Rio Preto/Sidney Paganotti (OAB/SP nº 79877), empreendimento denominado São José do Rio Preto “C” – Quadras Q, R, T, U e V.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 04-12-17.

Advogado(s): Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

31 TC-005123/989/17

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Connectcom Teleinformática Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Algney Denser Degasperri (Diretor de Desenvolvimento de Sistemas) e Antonio Martinez Carrara (Superintendente de Serviços).

Objeto: Prestação de serviços gerais de infraestrutura de rede lógica certificada (dados/voz) e elétrica, compreendendo as atividades de instalação, desinstalação e manutenção corretiva, com fornecimento de materiais de infraestrutura e equipamentos, a serem executados nas dependências da PRODESP e nas de seus clientes localizados no Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATAUL.

32 TC-000754/989/18

Contratante: Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Serviços de Saúde – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: MR Computer Informática Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 21-10-17.

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Antonio Jorge Martins (Coordenador de Saúde - CSS).

Objeto: Aquisição de impressoras laser e térmicas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Nota de Empenho nº 2017NE00529 de 23-10-17. Valor – R\$624.780,00. Assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

33 TC-001954/989/18

Contratante: Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Serviços de Saúde – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: MR Computer Informática Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Jorge Martins (Coordenador de Saúde - CSS).

Objeto: Aquisição de impressoras laser e térmicas.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: A CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATAUL.

34 TC-018219/989/17

Contratante: Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Gilson Cezar Pereira da Silveira (Delegado de Polícia Diretor do DAP).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Balangio Junior (Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Suprimentos do DAP).

Objeto: Compra de munições.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput” e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-02-17. Valor – R\$1.751.668,70.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

35 TC-018377/989/17

Contratante: Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Balangio Junior (Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Suprimentos do DAP) e Cláudio José Meni (Gestor do Contrato Acadepol).

Objeto: Compra de munições.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termos de Recebimento Provisório celebrados em 24-04-17 e 09-05-17. Termos de Recebimento Definitivo celebrados em 02-05-17 e 09-05-17.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

---

## **SEÇÃO MUNICIPAL**

### **RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

#### **REPRESENTAÇÃO**

36 TC-000674/989/16

Representante(s): Prefeitura Municipal de Duartina - Enio Simão –Prefeito em 2016.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Duartina – Exercício de 2010.

Responsável(is): Aderaldo Pereira de Souza Júnior (Prefeito em 2010).

Assunto: Possíveis irregularidades concernentes à aplicação de recursos estaduais (Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo), com a realização de obras em propriedade particular, no exercício de 2010. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-17.

Advogado(s): Andreia Dias Barbosa Nunes (OAB/SP nº 264.404) e Héli da Maciel Milhoci de Souza (OAB/SP nº 262.385).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II, GDF-8 - DSF-I e GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.



37 TC-002583/989/14

Representante(s): ADOC - Associação de Defesa e Orientação ao Cidadão – José de Oliveira César Filho - Presidente.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Maracaí.

Responsável(is): Eduardo Correa Sotana (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades pela Prefeitura Municipal de Maracaí, no Edital nº 016/2014 Leilão 001/2014, objetivando a alienação de bens móveis da Administração Municipal, Veículo Ford/Pampa placa BFY 0365 – lote nº 14.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946) e Viviane Cristina de Almeida Kill (OAB/SP nº 333.694).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

38 TC-005895/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Maracaí.

Contratada: Emerson Fernandes de Oliveira - Arrematante.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Eduardo Correa Sotana (Prefeito)

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Loureiro (Presidente da Comissão Municipal de Licitações), Cristina Pichol Secretária da Comissão Municipal de Licitações) e William Camargo (Membro da Comissão Municipal de Licitações).

Objeto: Alienação de bens móveis da Administração Municipal, Veículo Ford/Pampa placa BFY 0365 – lote nº 14.

Em Julgamento: Licitação – Leilão. Termo de arrematação celebrado em 14-03-14.

Valor – R\$6.800,00.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946) e Viviane Cristina de Almeida Kill (OAB/SP nº 333.694).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

39 TC-009475/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada: S&T Comércio de Produtos de Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Fabio Bello de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e utensílios de limpeza e higienização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em

13-11-15. Valor – R\$800.000,00. Autorização de Fornecimento de 22-12-15. Valor – R\$286.854,57. Notas de Empenho. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-05-16. Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Patrícia Aparecida Hayashi (OAB/SP nº 145.442), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Mariana Burti Genaro de Castro (OAB/SP nº 380.528) e outros. Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto. Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I. Resultado: IRREGULAR.

## **REPRESENTAÇÃO**

40 TC-008736/989/15

Representante(s): Leandro Martins Vieira – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Responsável(is): Fabio Bello de Oliveira (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na desclassificação da empresa representante no Pregão Presencial nº 41/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Ibiúna, objetivando o registro de preços para aquisição de produtos e utensílios de limpeza e higienização. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

41 TC-019516/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Teorema Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Jorge Luiz Carniti (Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio de Toledo (Secretário de Obras).

Objeto: Construção dos seguintes edifícios escolares: Creche Maria de Lourdes e Creche Mucambo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-03-14. Valor – R\$10.854.874,03. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-07-14.

Advogado(s): Maristela Brandão Vilela (OAB/SP nº 249.304), Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

42 TC-017424/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Viação Jacareí Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e Ordenador(es) da Despesa: Adriano de Toledo Leite (Prefeito).

Objeto: Aquisição de passe escolar para os alunos residentes no Município de Guararema, que cursam o ensino médio (curso técnico) e ensino superior em municípios limítrofes (Linhas Mogi das Cruzes X Guararema/Jacareí X Guararema), bem como aquisição de vale transporte para atender a Resolução nº 001 de 2015, sobre a concessão de benefícios sociais (Linhas Mogi das Cruzes X Guararema/Jacareí X Guararema).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Autorizações de Execução de Serviço de 02-05-17. Valor – R\$303.833,40.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

43 TC-017640/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Viação Jacareí Ltda.

Autoridade(s) que Firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adriano de Toledo Leite (Prefeito).

Objeto: Aquisição de passe escolar para os alunos residentes no Município de Guararema, que cursam o ensino médio (curso técnico) e ensino superior em municípios limítrofes (Linhas Mogi das Cruzes X Guararema/Jacareí X Guararema), bem como aquisição de vale transporte para atender a Resolução nº 001 de 2015, sobre a concessão de benefícios sociais (Linhas Mogi das Cruzes X Guararema/Jacareí X Guararema).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.  
Resultado: REGULAR.

44 TC-001159/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Viação Jacaré Ltda.

Autoridade(s) que Firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Camila Borges Pimentel (Gerente, responsável pela Divisão de Administração e Infraestrutura) e Andréia Torres do Prado Ratto (Diretora).

Objeto: Aquisição de passe escolar para os alunos residentes no Município de Guararema, que cursam o ensino médio (curso técnico) e ensino superior em municípios limítrofes (Linhas Mogi das Cruzes X Guararema/Jacaré X Guararema), bem como aquisição de vale transporte para atender a Resolução nº 001 de 2015, sobre a concessão de benefícios sociais (Linhas Mogi das Cruzes X Guararema/Jacaré X Guararema).

Em Julgamento: Termos de Recebimento Definitivo celebrados em 29-05-17, 28-06-17, 30-08-17, 11-10-17 e 27-11-17.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

45 TC-003847/989/16

Prefeitura Municipal: Cândido Rodrigues.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Antonio Cláudio Falchi.

Advogado(s): Francine Piliquinca Butaccini (OAB/SP nº 301.294).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

46 TC-003866/989/16

Prefeitura Municipal: Dirce Reis.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Roberto Carlos Visoná.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

47 TC-003876/989/16

Prefeitura Municipal: Embaúba.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Paulo Rogério Bruneli.

Advogado(s): Tatianne da Silva Gerolin Teixeira Batista (OAB/SP nº 223.576) e Tarciso Gerolim (OAB/SP nº 365.133).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

## **RECURSO ORDINÁRIO**

48 TC-800165/239/09

Recorrente: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga para tratar da matéria referente as despesas relativas à concessão de passagens de ônibus com fins assistenciais, no exercício de 2009.

Responsável(is): Nasser Marão Filho (Prefeito à época) e Valter Benedito Pereira (Vice-Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-03-15, que julgou irregulares as despesas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável Nasser Marão Filho, Prefeito, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Flavio Madgesian (OAB/SP nº 317.840) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

49 TC-000298/010/12

Recorrente(s): Wagner Ricardo Antunes Filho – Ex-Prefeito do Município de Leme.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Leme e VIOL Construção e Comércio Ltda., objetivando o fornecimento de mão de obra para limpeza, roçagem, despraguejamento, retirada de entulhos e varrição de unidades escolares.

Responsável(is): Wagner Ricardo Antunes Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-07-16, que julgou irregulares o convite e as notas de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

50 TC-001219/026/13

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Assunto: Balanço geral das contas do Consórcio Intermunicipal Bacias Tamanduateí e Billings – Consórcio Grande ABC, relativo ao exercício de 2013.

Responsável(is): Luis Gabriel Fernandes da Silveira e Luiz Marinho (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-12-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Luiz Marinho, no valor de 250 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso I, c.c. artigo 86, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ricardo Maciente Costa (OAB/SP nº 300.166) e Uriel Carlos Aleixo (OAB/SP nº 98.776).

Acompanha(m): TC-001219/126/13.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

## **RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

51 TC-001297/010/06

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Eicon Auditoria e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeito), João Carlos Pedrazzani (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria tributária, com disponibilização de ferramenta informatizada para a gestão do ISSQN.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 06-06-07, 06-06-08, 05-12-08, 06-03-09, 05-06-09, 04-09-09 e 07-12-09. Termo de Rerratificação celebrado em 17-08-07.

Termo de Rescisão celebrado em 07-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-18.

Advogado(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

52 TC-001420/001/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Lins.

Contratada: M. W. Volpato & Volpato Representações Comerciais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito).

Objeto: Concessão da exploração comercial de uma área de 15.020 m<sup>2</sup>, localizada no “Parque Empresarial e das Oficinas de Lins I”.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 26-06-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-15.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Késia Regina Rezende Guandaline (OAB/SP nº 269.906) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

53 TC-001382/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Construtora Kamilos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Luis do Prado (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços para execução de limpeza pública no Município de Guararema/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-05-07. Valor – R\$524.628,76. Termo de Rerratificação celebrado em 28-05-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-12 e 23-03-18.

Advogado(s): Antônio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ubirajara Vicente Luca (OAB/SP nº 237.248), Renata Faria Matsuda (OAB/SP nº 244.060), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Sustentação oral: Advogado – Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970).

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

54 TC-000432/001/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Vega Engenharia Ambiental S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito) e Tadami Kawata (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-09-09. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-03-18.

Advogado(s): Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo

Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.  
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.  
Resultado: IRREGULAR.

55 TC-000720/007/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.  
Conveniada: Centro de Valorização da Vida – CVV por meio da Clínica de Repouso Francisca Julia.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury e Carlos José de Almeida (Prefeitos).  
Objeto: Prestação de serviço especializado a pessoas portadoras de transtornos psiquiátricos e dependência química em regime de internação.  
Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 22-06-12, 01-07-13, 27-12-13, 01-03-14 e 23-04-14.  
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.  
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

56 TC-001557/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Capivari.  
Contratada: Direct Engenharia e Construções Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luis Donisete Campaci (Prefeito).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Donisete Campaci (Prefeito) e Valéria Stefanini Colaneri (Secretária Municipal de Educação).  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a construção de EMEB - Escola Municipal de Ensino Básico, no bairro Castellani.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-05-11. Valor – R\$3.713.814,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 26-10-12.  
Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.  
Acompanha(m): TC-001177/009/10 e TC-001740/009/10.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.  
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

57 TC-030039/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.  
Contratada: Vivace Produções Artísticas Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Alberto Alves de Souza (Diretor de Ação Artística e Cultural).  
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francineto Luz de Aguiar (Secretário Municipal de Cultura).



Objeto: Apresentação de espetáculos musicais com corpo sinfônico/orquestra, sendo 20 concertos didáticos para juventude e 20 concertos para o público geral.  
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-08-11. Valor – R\$1.920.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 06-07-12.  
Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760).  
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.  
Resultado: REGULAR.

58 TC-000121/017/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Rifaina.  
Contratada: Infratécnica Engenharia e Construções Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Hugo César Lourenço (Prefeito).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hugo César Lourenço e Abraão Bisco Filho (Prefeitos).  
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para a realização de empreendimento com 75 unidades habitacionais, denominado Rifaina “D”.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-01-12. Valor – R\$5.274.055,89. Termos de Aditamento celebrados em 01-03-13, 01-11-13, 01-03-14 e 19-12-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-13 e 09-09-15.  
Advogado(s): Alessandra Carlos (OAB/SP nº 175.922), Washington Fernando Karam (OAB/SP nº 98.580) e outros.  
Procurador(es)de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.  
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.  
Resultado: IRREGULAR.

59 TC-019133/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.  
Contratada: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Abissamra (Prefeito).  
Objeto: Registro de preços para aquisição de computador portátil para alunos da rede municipal de ensino.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 28-10-11. Contrato celebrado em 17-02-12. Valor – R\$3.920.000,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Rescisão Contratual Amigável celebrado em 30-07-12. Anulação de Despesa Orçamentária. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-13, 22-01-14, 04-11-16 e 23-03-18.

Advogado(s): Gabriel Nascimento Lins de Oliveira (OAB/SP nº 333.261), Itamar Alves dos Santos (OAB/SP nº 245.146), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.  
Resultado: IRREGULAR. COM MULTA. OFÍCIO AO MPE.

60 TC-025815/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.  
Contratada: Zuz Administradora e Incorporadora Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).  
Objeto: Concessão de direito real de uso de área pública com encargos, cuja finalidade é a instalação dos centros comerciais no Município de Suzano.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-07-12. Valor – R\$4.505.001,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-05-14.  
Advogado(s): Gabriel Pereira Mendes Azevedo Borges (OAB/SP nº 370.133), Caian Zambotto (OAB/SP nº 368.813), Eder Messias de Tolêdo (OAB/SP nº 220.390) e André Rota Sena (OAB/SP nº 261.264).  
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.  
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

61 TC-000680/009/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.  
Conveniada: Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tsuoshi José Kodawara (Prefeito) e Yoshiharu Kikuchi (Diretor Presidente).  
Objeto: Execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e pronto atendimento aos usuários do SUS/São Miguel Arcanjo/SP.  
Em Julgamento: Convênio celebrado em 26-08-13. Valor – R\$3.600.000,00. Termo Aditivo celebrado em 23-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-18.  
Advogado(s): Elisa Maria dos Santos Schervenin (OAB/SP nº 134.160), Andreza Lázara Cavalheiro Vasques (OAB/SP nº 355.477), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e outros.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-007689/026/15, TC-027587/026/15, TC-012822/026/16 e TC-032397/026/16.  
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.  
Resultado: REGULAR. COM DETERMINAÇÕES. CÓPIA AO MPE.

62 TC-000218/010/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Cristina Aparecida Batista (Prefeita).

Objeto: Concessão para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público, no município de Pirassununga.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-03-15. Valor – R\$12.299.040,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-15 e 03-03-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

63 TC-000385/020/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Ômega Paper Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Cláudia Maximino Meirelles (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Registro de preços para aquisição de kit de material escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-03-15. Valor – R\$4.052.628,88. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-15.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

64 TC-007180/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Vieira de Campos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a Receita Federal do Brasil a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre diversas exações (hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, salário maternidade, terço constitucional de férias e férias indenizadas, salário família, aviso prévio

indenizado, auxílio educação, auxílio doença e auxílio creche) por meio de ações a serem interpostas junto aos órgãos competentes, com acompanhamento até a decisão final.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c. seu § 1º e artigo 13, incisos III e V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações).

Contrato celebrado em 23-04-10. Valor – R\$86.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691) e Stevens Fabrício Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

65 TC-007254/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Vieira de Campos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a Receita Federal do Brasil a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre diversas exações (hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, salário maternidade, terço constitucional de férias e férias indenizadas, salário família, aviso prévio indenizado, auxílio educação, auxílio doença e auxílio creche) por meio de ações a serem interpostas junto aos órgãos competentes, com acompanhamento até a decisão final.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691) e Stevens Fabrício Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

66 TC-008796/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei Polizeli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a Receita Federal do Brasil a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre diversas exações (hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, salário maternidade, terço constitucional de férias e férias indenizadas, salário família, aviso prévio indenizado, auxílio educação, auxílio doença e auxílio creche) por meio de ações a serem interpostas junto aos órgãos competentes, com acompanhamento até a decisão final.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 23-04-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691) e Stevens Fabrício Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

67 TC-008797/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei Polizeli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a Receita Federal do Brasil a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre diversas exações (hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, salário maternidade, terço constitucional de férias e férias indenizadas, salário família, aviso prévio indenizado, auxílio educação, auxílio doença e auxílio creche) por meio de ações a serem interpostas junto aos órgãos competentes, com acompanhamento até a decisão final.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 23-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691) e Stevens Fabrício Moreira (OAB/SP nº 207.895).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

68 TC-010470/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Titãs Empreendimentos Artísticos Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amarildo Antonio Zorzo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Titãs.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 05-04-16. Valor – R\$85.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-07-17.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

69 TC-10578/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Titãs Empreendimentos Artísticos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amarildo Antonio Zorzo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de apresentação artística com a Banda Titãs.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-07-17.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

70 TC-020475/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Bofete.

Contratada: Agrale S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dirceo Antonio Leme de Melo (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 2 (dois) ônibus tipo rodoviário, novo, zero quilômetro, para o Departamento de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Nota de Empenho nº 3249 de 12-06-17. Valor – R\$750.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-18.

Advogado(s): Flavia Gut Muller (OAB/SP nº 311.290).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.  
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

71 TC-021206/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Bofete.

Contratada: Agrale S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dirceo Antonio Leme de Melo (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 2 (dois) ônibus tipo rodoviário, novo, zero quilômetro, para o Departamento de Educação.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-18.

Advogado(s): Flavia Gut Muller (OAB/SP nº 311.290).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

72 TC-000728/007/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury (Secretário à época) e Rubens Belfort Mattos Junior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-15.

Exercício: 2009.

Valor: R\$75.715.748,08.

Advogado(s): Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Francisco M. Cruz (OAB/SP nº 65.581) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. COM DEVOLUÇÃO DE VALORES. OFÍCIO AO MPE.

73 TC-000501/010/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito) e Hugo Antonio Bruner (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué

Romero, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.340.180,71.

Advogado(s): Mauro de Lima Silva e Silva (OAB/SP nº 155.668), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

74 TC-008851/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca

Responsável(is): Ildebrando Zoldan (Prefeito), Mariluci Lopes de Faria e Thiago Lopes Damaceno (Provedores).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-10-16 e 29-06-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$804.000,00

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Lucas Alves da Silva Bonafe (OAB/SP nº 351.394), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), João Marcos Lance Boscolo (OAB/SP nº 327.461) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES. COM MULTA. CÓPIA AO MPE.

## **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

75 TC-000667/026/15

Câmara Municipal: Lins.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marino Bovolenta Junior.

Advogado(s): Neusa Maria Gavirate (OAB/SP nº 64.868).

Acompanha(m): TC-000667/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.



Resultado: REGULARES.

76 TC-004754/989/16

Câmara Municipal: São Miguel Arcanjo.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Ravagnani.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

77 TC-003799/989/16

Prefeitura Municipal: Alambari.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Hudson José Gomes.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

78 TC-004220/989/16

Prefeitura Municipal: Pedreira.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Carlos Evandro Pollo.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luciano Rodrigues Teixeira (OAB/SP nº 192.923) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

### **RECURSO ORDINÁRIO**

79 TC-800193/051/06

Recorrente(s): Marcelo da Silva Bueno – Ex-Prefeito Municipal de Águas de São Pedro.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, para análise de adiantamentos do relatório das contas, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): Marcelo da Silva Bueno (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-11-13, que julgou irregulares as despesas com adiantamentos,

condenando o responsável ao recolhimento da dívida atualizada, com base no artigo 33, inciso III, alínea “c”, e artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

80 TC-009789/989/17 (ref. TC-005407/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, para análise da retenção indevida dos descontos previdenciários dos servidores, no exercício de 2012.

Responsável(is): Rafael Otávio Del Giudice (Prefeito à época)

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-05-17, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): José Luís Pedroso de Lima (OAB/SP nº 121.330) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. AFASTADA PRELIMINAR DE NULIDADE. PROVIDO.

81 TC-009807/989/17 (ref. TC-005407/989/16)

Recorrente(s): Rafael Otávio Del Giudice – Ex-Prefeito Municipal de Estiva Gerbi.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, para análise da retenção indevida dos descontos previdenciários dos servidores, no exercício de 2012.

Responsável(is): Rafael Otávio Del Giudice (Prefeito à época)

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-05-17, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Rony Regis Elias (OAB/SP nº 128.640) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. AFASTADA PRELIMINAR DE NULIDADE. PROVIDO.

## **RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

82 TC-001384/003/12

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arly de Lara Romêo (Diretor Presidente) e Paulo Jorge Zeraik (Diretor Administrativo).

Objeto: Serviços de administração de cartão-refeição magnético/eletrônico, com créditos mensais, destinados ao pagamento de refeições em restaurantes, lanchonetes

e similares dos empregados da SANASA.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 05-05-16 e 27-06-16.

Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO TERMO DE RECEBIMENTO.

83 TC-036521/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Construtora Suzano Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde da Família Miguel Brada Baixo no Bairro Miguel Badra.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 28-03-07, 13-08-07, 14-09-07 e 26-10-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-09 e 01-05-10.

Advogado(s): Gabriel Pereira Mendes Azevedo Borges (OAB/SP nº 370.133), Caian Zambotto (OAB/SP nº 368.813), Eder Messias de Toledo (OAB/SP nº 220.390) e André Rota Sena (OAB/SP nº 261.264).

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

84 TC-001337/006/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Colina.

Contratada: Construpac Construções e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdemir Antonio Moralles (Prefeito).

Objeto: Construção do Centro Cultural de Colina, sito a Rua Dr. Adilson Sturaro, nº 60, no Parque Débora Paro.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 23-10-09 e 09-06-10. Termo de Distrato celebrado em 19-06-12. Acompanhamento de Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Antonio Carlos dos Santos e Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 23-09-17 e 22-02-08.

Advogado(s): Washinton Rocha de Carvalho (OAB/SP nº 136.272), Débora Moreno Sturaro Soares de Oliveira (OAB/SP nº 212.231), Angela Carboni Martinhoni (OAB/SP nº 197.017), Eduardo Mariguela Polizelli (OAB/SP nº 274.764), Melissa C. Spexoto Camolesi (OAB/SP nº 198.090) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

85 TC-000052/017/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ituverava.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço de Obras Sociais – SOS.

Responsável(is): Walter Gama Terra Júnior (Prefeito), Edilena Recieri e Francisco Guilherme Romanini (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Josué Romero e Valdenir Antonio Polizeli, em 26-05-17 e 01-03-18.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.938.680,71.

Advogado(s): Alcides Barbosa Garcia (OAB/SP nº 228.958) e outros.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

86 TC-008952/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Lar Escola Jêse Frantz.

Responsável(is): Sônia Tatiane Ramos (Secretária de Educação) e Sandra Lia Mendes Sávio (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R\$1.201.229,05.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

87 TC-018766/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Panorama.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa e Maternidade de Panorama.

Responsável(is): Luis Carlos Henrique da Cunha (Prefeito) e Paulo Cesar dos Santos Rafael (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$1.982.177,50.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

88 TC-001303/019/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Responsável(is): Nelson Mancini Nicolau (Prefeito, Elenice Imaculada Vidolin (Vice-Prefeita) e Carlos Alberto Zerbetto (Provedor).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos do terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: 3.294.864,00

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

89 TC-005114/026/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mauá.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Donisete Pereira Braga (Prefeito) e Rubens Belfort Mattos Junior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 23-06-15 e 09-01-18.

Exercício: 2013.

Valor: R\$16.211.087,85.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Cassio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

## **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

90 TC-000601/026/15

Câmara Municipal: Buritama.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Romildo dos Santos.

Advogado(s): Avelino Mateus de Souza Junior (OAB/SP nº 95.847) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.  
Resultado: REGULARES.

91 TC-000576/026/15

Câmara Municipal: Américo de Campos.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Silésia Pereira Gomes de Souza.

Advogado(s): João Valentim Fontoura (OAB/SP nº 58.204).

Acompanha(m): TC-000576/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

92 TC-004779/989/16

Câmara Municipal: Torre de Pedra.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Domingues de Oliveira.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

93 TC-004955/989/16

Câmara Municipal: Matão.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Sandro Aparecido Bellintani Trench (Presidente).

Período(s): (01-01-16 a 26-04-16) e (12-05-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Aparecido do Carmo de Souza.

Período(s): (27-04-16 a 11-05-16).

Advogado(s): Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB/SP nº 269.550).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

## **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

94 TC-000789/013/08

Embargante(s): Viação Paraty Ltda. e Nilson Roberto de Barros Carneiro - Diretor Presidente.

Assunto: Contrato realizado entre a Companhia Tróleibus Araraquara – CTA e Viação Paraty Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus para um lote de 7 linhas rurais e urbanas, com 25 ônibus no município de Araraquara.

Responsável(is): Nilson Roberto de Barros Carneiro (Diretor Presidente) e Edécio Tositto (Diretor Técnico).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a matéria, bem como as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-03-18.

Advogado(s): Cláudio de Carvalho (OAB/SP nº 183.330) Fernando Passos (OAB/SP nº 108.019), Webert José Pinto de Souza e Silva (OAB/SP nº 129.732), Marcelo Doval Cesarino Affonso (OAB/SP nº 272.703), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645), Laís Rosa Bertagnoli Loduca (OAB/SP nº 372.090), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

## **RECURSO ORDINÁRIO**

95 TC-009439/989/17 (ref. TC-009916/989/15)

Recorrente(s): Paulo Padanosque Pereira – Ex-Prefeito Municipal de Arealva.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Arealva, no exercício de 2014.

Responsável(is): Paulo Padanosque Pereira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-05-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 150 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

96 TC-005652/989/18 (ref. TC-006422/989/15)

Recorrente(s): Célia Conceição Freitas Galhardo – Prefeita do Município de Clementina à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Clementina e COPEL – Engenharia Indústria e Comércio Ltda., objetivando a contratação de empresa por empreitada global para construção de ponte de concreto armado sobre córrego Promissão, na estrada CLM-350.

Responsável(is): Célia Conceição Freitas Galhardo (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-12-17, que julgou irregular a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

97 TC-005653/989/18 (ref. TC-006500/989/15)

Recorrente(s): Célia Conceição Freitas Galhardo – Prefeita do Município de Clementina à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Clementina e COPEL – Engenharia Indústria e Comércio Ltda., objetivando a contratação de empresa por empreitada global para construção de ponte de concreto armado sobre córrego Promissão, na estrada CLM-350.

Responsável(is): Célia Conceição Freitas Galhardo (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-12-17, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

98 TC-005654/989/18 (ref. TC-003549/989/16)

Recorrente(s): Célia Conceição Freitas Galhardo – Prefeita do Município de Clementina à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Clementina e COPEL – Engenharia Indústria e Comércio Ltda., objetivando a contratação de empresa por empreitada global para construção de ponte de concreto armado sobre córrego Promissão, na estrada CLM-350.

Responsável(is): Célia Conceição Freitas Galhardo (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-12-17, que julgou irregular o termo de prorrogação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

99 TC-005655/989/18 (ref. TC-003550/989/16)

Recorrente(s): Célia Conceição Freitas Galhardo – Prefeita do Município de Clementina à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Clementina e COPEL – Engenharia Indústria e Comércio Ltda., objetivando a contratação de empresa por empreitada global para construção de ponte de concreto armado sobre córrego Promissão, na estrada CLM-350.

Responsável(is): Célia Conceição Freitas Galhardo (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-12-17, que julgou irregular o termo de prorrogação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



100 TC-005657/989/18 (ref. TC-010197/989/16)

Recorrente(s): Célia Conceição Freitas Galhardo – Prefeita do Município de Clementina à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Clementina e COPEL – Engenharia Indústria e Comércio Ltda., objetivando a contratação de empresa por empreitada global para construção de ponte de concreto armado sobre córrego Promissão, na estrada CLM-350.

Responsável(is): Célia Conceição Freitas Galhardo (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-12-17, que julgou irregular o termo de prorrogação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

101 TC-005658/989/18 (ref. TC-012688/989/16)

Recorrente(s): Célia Conceição Freitas Galhardo – Prefeita do Município de Clementina à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Clementina e COPEL – Engenharia Indústria e Comércio Ltda., objetivando a contratação de empresa por empreitada global para construção de ponte de concreto armado sobre córrego Promissão, na estrada CLM-350.

Responsável(is): Célia Conceição Freitas Galhardo (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-12-17, que julgou irregular o termo de prorrogação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

102 TC-005659/989/18 (ref. TC-013987/989/16)

Recorrente(s): Célia Conceição Freitas Galhardo – Prefeita do Município de Clementina à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Clementina e COPEL – Engenharia Indústria e Comércio Ltda., objetivando a contratação de empresa por empreitada global para construção de ponte de concreto armado sobre córrego Promissão, na estrada CLM-350.

Responsável(is): Célia Conceição Freitas Galhardo (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-12-17, que julgou irregular o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

103 TC-006728/989/18 (ref. TC-011821/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz – Edmar Carlos Mazucato – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, objetivando a locação de software para ser utilizado por funcionários treinados dos setores de almoxarifado, contabilidade, patrimônio, pessoal, tesouraria e tributação.

Responsável(is): Valter Luiz Martins e Wilson Aparecido Pigozzi (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-02-18, que julgou irregular a prorrogação do contrato após o término de sua vigência, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

104 TC-024540/026/16

Recorrente(s): Gilberto Macedo Gil Arantes – Ex-Prefeito do Município de Barueri.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Barueri à Associação Amigos do Bem Estar do Menor - SOABEM, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito à época) e Edna da Costa Melo (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-10-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, caput, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, determinando, ainda, o ressarcimento com os devidos acréscimos legais da quantia impugnada, bem como a suspensão para novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

105 TC-024541/026/16

Recorrente(s): Gilberto Macedo Gil Arantes – Ex-Prefeito do Município de Barueri.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Barueri à Associação Amigos do Bem Estar do Menor - SOABEM, relativas ao exercício de 2013.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito à época) e Edna da Costa Melo (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-10-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, caput, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da mencionada Lei,

determinando, ainda, o ressarcimento com os devidos acréscimos legais da quantia impugnada, bem como a suspensão para novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

106 TC-003115/026/12

Recorrente(s): Fundação Pinacoteca Benedito Calixto - Terezinha Maria Calçada Bastos - Presidente e Mário Flavio Leme de Paes e Alcântara - Ex-Presidente da Diretoria Executiva.

Assunto: Contas anuais da Fundação Pinacoteca Benedito Calixto, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Terezinha Maria Calçada Bastos (Presidente) e Mário Flavio Leme de Paes e Alcântara (Presidente da Diretoria Executiva).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-07-17, que julgou irregulares as contas, acionando o artigo 33, inciso III, letra “b”, da Lei Complementar nº 709/93, c.c. artigo 36, parágrafo único da mesma Lei, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 150 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Acompanha(m): TC—003115/126/12.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

SDG-1, 19 de junho de 2018

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL